



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.872/94

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º (PRIMEIRO) DA
LEI Nº 2.766/93, DE 31/12/93.**

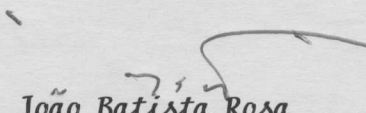
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

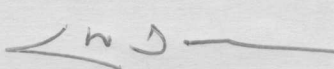
Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º (primeiro) da Lei nº 2.766/93, de 31/12/93, o seguinte inciso:

"VI - Comprovação efetiva das atividades de utilidade pública prestadas pela entidade requerente."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 23 de setembro de 1994


João Batista Rosa
PREFEITO MUNICIPAL


Joel Ayrton Rossi
CHEFE DE GABINETE
INTERINO